
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 25/2025

DECRETO Nº 25 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são pela lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ser dever do município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” e no inciso X, alínea “b”, bem como, no art. 8º, caput da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a ponte *Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte*, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 23°29'28.53"S e Longitude: 50°15'55.60"O

Art. 2º As intervenções descritas no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:528075CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025. Edição 3251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de R\$ 42.929,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e nove), em favor da Empresa RAFAELA NATHALI PIOVESAN DOURADO, CNPJ Nº 37.037.643/0001-10.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6A466509

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de Associação Esportiva Regional, especializada na Organização de Campeonato LIGA SUL NORTE PIONEIRA DE DESPORTOS, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 75, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de R\$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em favor da Empresa LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, CNPJ Nº 03.823.746/0001-93.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de março 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BF427212

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2025

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 001/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 007/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP**, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R\$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	259.555,09
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	241.312,49
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	249.188,78
04	Laje Comércio de Gás Ltda	31.404.886/0001-62	31.272,40

VALOR TOTAL	781.328,76
-------------	------------

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 007/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:426C414D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2025 SRP - EXCLUSIVO ME/EPP

Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente através da Portarias da Portaria nº 001/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o **Processo Licitação Pregão Presencial nº Processo Licitação Pregão Presencial nº 007/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP**, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Ensino, a Rede Municipal de Saúde e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R\$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	259.555,09
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	241.312,49
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	249.188,78
04	Laje Comércio de Gás Ltda	31.404.886/0001-62	31.272,40
	VALOR TOTAL		781.328,76

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame referente ao Pregão Presencial nº 007/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2ED5BD3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 25/2025

DECRETO Nº 25 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são pela lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ser dever do município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e

proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b” e no inciso X, alínea “b”, bem como, no art. 8º, caput da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a ponte *Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte*, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 23°29'28.53"S e Longitude: 50°15'55.60"O

Art. 2º As intervenções descritas no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:528075CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4345, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal através de Acordo de Cooperação à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seu Poder Executivo, a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade através de Acordo de Cooperação, a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 78.474.509/0001-63, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1229, centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo Tipo Automóvel oriundo da Emenda de Bancada 2023 nº 202371170013 do Deputado Federal Toninho Wandscheer – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:
Marca/Modelo – NISSAN/KICKS ACTIVE CVT
Ano/Modelo: 2024
Renavam: 01394399976
Chassi: 94DFCAP15RB141292
Placa: SFM-9I57
Cor: Branca
Valor Contábil: R\$109.000,00
Nº do Patrimônio: 52.474

Art. 2º - A cessão do bem móvel disposto no parágrafo único do art. 1º tem a exclusiva finalidade de transportar os usuários referenciados a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Art. 3º - A Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação autorizado através da presente Lei, estende-se até 17 de fevereiro de 2025, com vigência a partir da data da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único – O referido veículo deverá ser entregue à Municipalidade findado o prazo do Termo de Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Art. 4º - As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Acordo de Cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D637F8A

GABINETE
LEI Nº 4346, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda., referente a quitação de multa de trânsito provocada por servidor público.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda., a fim de ressarcir a empresa pelo pagamento de infração de trânsito nº 11620X0026386, no valor 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 104,12
TOTAL	R\$ 104,12

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 104,12
TOTAL	R\$ 104,12

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº _____/202__
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 25 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são pela lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO ser dever do município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b" e no inciso X, alínea "b", bem como, no art. 8º, caput da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) a ponte *Ponte sobre o Rio das Contas, localizada na Estrada Municipal acesso ao Bairro Matida, para fins de Reforma e Ampliação da Ponte*, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 23°29'28.53"S e Longitude: 50°15'55.60"O

Art. 2º As intervenções descritas no art. 1º deste Decreto necessitarão das devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
PREFEITO